


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001933/2009-49</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 985/CGR</p>	<p><i>[Handwritten signature]</i></p>
<p>Câmara de Graduação</p>	<p><i>[Handwritten signature]</i> 15/12/2009</p>
<p>Assunto: Credenciamento Eielza Reis da Silva</p>	
<p>Interessado: Departamento de Letras da UNIR – prof. Júlio César Barreto Rocha</p>	
<p>Relator: Conselheiro Nilson Santos</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 96ª sessão de 09 de dezembro de 2009, a câmara acompanha o parecer do relator, que de parecer **FAVORÁVEL** ao credenciamento da professora Eielza Reis da Silva para, como voluntário, ministrar a disciplina de LIBRAS do Departamento de Letras Vernáculas da UNIR.

[Handwritten signature]
Nilson Santos
Presidente / CGR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.001933/2009-49
	Parecer: 985/CGR
Assunto: Credenciamento Eielza Reis da Silva	
Interessado: Departamento de Letras da UNIR – prof. Júlio César Barreto Rocha	
Relatora: Conselheiro Nilson Santos	

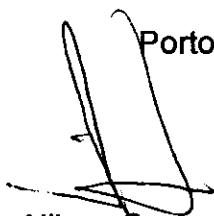
1. ANÁLISE:

O Processo de Nº. 23118.001933/2009-49 objetiva o credenciamento da professora Eielza para, na condição de Professor Colaborador, ministrar a disciplina de Libras do Departamento de Letras Vernáculas da UNIR. O Processo citado atende à Resolução nº. 081/CONSEA, de 18 de Dezembro de 2003, que estabelece critérios e normas para credenciamento de professores. Além disso, recebeu parecer favorável ao credenciamento em todas as instâncias legais por onde deveria tramitar.

2. PARECER

Pelo acima exposto sou de parecer **FAVORÁVEL** ao credenciamento da profa. Eielza Reis da Silva para, como voluntário, ministrar a disciplina de LIBRAS do Departamento de Letras Vernáculas da UNIR.

Porto Velho, 26 de novembro de 2009.



Nilson Santos
 Conselheiro CGR/CONSEA